



CONTRATO Nº 50/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA APARECIDA DE CÁSSIA r v
MACHADO-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 47/2021 modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Aparecida de Cássia R V Machado-ME, CNPJ nº 07.258.115/0001-20, sediada à Rua Iguazu, 387, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de sua representante legal Aparecida de Cássia rosa Vianna Machado, RG nº 4.402.831-0 SSP/PR, CPF nº 758.363.789-91 ao final assinada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá 200 (duzentas) unidades , Objeto-Item-I: buffet selv-services, cardápio mínimo: um tpo de arroz, um tipo de feijão, quatro tipos de salada, legumes cozidos em forma de salada, uma opção de massa, dois tipos de carne (carne bovina,suína,frango ou peixe, um tipo de sobriresa,.

Objeto-Item-II: 200 (duzentas) unidades: Refeição tipo PF-PRATO FEITO, preparadas e servidas pelo local, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos precozinados para serviços de alimentação,.

Objeto-Item-III:400 (quatrocentas) unidades: Marmitex tamanho media acondicionadas em embalagens descartáveis próprias para marmitex, com peso estimado entre 750 a 800 gramas, contendo arroz,feijão um tipo de legume refogado, carne em bovina ao ponto ou carne assada ou grelhada (frango,bovina ou suína) ao ponto e um tipo de massa a Secretaria de Saúde, departamento (VIGIASUS) conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 47/2021, modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: APARECIDA DE CASSIA R V MACHADO ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BUFFET SEL-SERVICES, CARDAPIO MINIMO; UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE FEIJÃO; QUATRO TIPOS DE SALADA;	un	200,0000	24,5000	4.900,00
1	2	REFEIÇÃO TIPO PR - PRATO FEITO, PREPARADAS E SERVIDAS PELO LOCAL, EM CONFORMDADE COM OS PROCEDIMENT	un	200,0000	18,5000	3.700,00
1	3	MARMITEX TAMANHO MEDIO, PESANDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS	un	400,0000	13,5000	5.400,00
Total do Fornecedor						14.000,00

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 103020200.2.052.3390.30.00.00-169.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:



1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no email pmpcontabil@yahoo.com

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos pães fornecidos;

3 - As refeições deverão ser disponibilizadas ou entregues conforme as quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os pães sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irredutíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Fica responsável por fiscalizar o presente contrato a Senhor Gerson Cavallari.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de abril de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

Gerson Aparecido Cavallari
Secretário de Saúde

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

APARECIDA DE CÁSSIA r v
MACHADO-ME
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF